



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 21 de maio de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DA PRATA-PB

Aos 14 dias do mês de maio de 2024, às 19:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPCP, no auditório da Prefeitura Municipal, juntamente com os fazedores de cultura para discutir assuntos relacionados a PNAB 2, bem como, a elaboração do PAAR – Plano Anual de aplicação dos recursos. A senhora secretária deu início a sessão agradecendo a presença de todos e falou sobre a importância desse momento para a Cultura do País, falou ainda, que a elaboração do PAAR, é um passo essencial para garantir uma gestão transparente e eficiente dos recursos destinados à cultura. Foi apresentado o Plano do Desenvolvimento do recurso com as devidas categorias a serem contempladas no edital de fomento a cultura. Na ocasião, também foi informado os valores que serão destinados a classe artística nas categorias individuais e coletivas, atendendo aos segmentos cadastrados, conforme a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022. Após ampla discussão entre a classe artística, os membros do CMPCP, representantes da secretaria de cultura e da sociedade civil, todos em comum acordo, e como nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. Prata-PB, em 14 de maio de 2024.

Rosângela Maria da Silva, Maria dos Anjos, Flávia Fátima de Sousa, Maria dos Clementes Guimarães, Kátia Regina Rodrigues de Jesus, Manoela Calvi Siqueira, Tereza Leão de Almeida, José Antonio Cavalcante dos Santos, Maria Isabel Lacerda Batista, José Eduardo Santana Batista, Arnaldo Pessoa Neto, André Arruda da Silva, 1. Daniel Bezerra Santos, Alencar de Sousa, Guilherme Alves Prata, Jane Aníbal Gonçalves Barnabé, Cristiano Brito de Sousa, Gabriel Alves Prata, André Salvador de Oliveira, José Roberto de Sousa, Gezielma Silva Nascimento, Joazeira B. Batista, Fernando A. M. de O. de O. Silva, Generalma de Silva Nascimento, Doris Alameda de Jesus, José Guilherme de Sousa, André de Barros Lima, Gustavo de Silva Guimarães

Qinta Feira, maio 16, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação

UF Ente Recebedor: Prata-PB

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Rosângela Maria da Silva
Cargo: Secretária de Cultura Turismo e Esporte
Telefone: (83) 99690-7078
E-mail: rosangelarafeal333@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pastada cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada uma reunião com a classe artística do município de Prata-PB no dia 14/05/2024 no Auditório da Prefeitura Municipal de Prata-PB, onde foi discutido o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como também foi explicado o desenvolvimento da PNAB no município e tirando dúvidas com a classe. Tivemos a participação de pelo menos 30 pessoas da classe artística e membros da secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, de Prata-PB, onde de uma forma homogênea, foi definido e acordado todo o processo da PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Foi realizado uma divulgação nas redes sociais do Município, convocando todos os artistas para a reunião

do PAAR. Links e matérias <https://prata.pb.gov.br/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	01	RS 36.994,83	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	36	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria	RS 2.443,86	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontosde Cultura	9.248,70	01	Sim

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	01	RS 9.248,70	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	01	Sim

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontosde Cultura	00	00	não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no incisoII do art. 7º da Lei n° 14.399/2022):

Nos editais vai ser aplicadas ações afirmativas para pessoas com deficiência ou quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas do montante previsto, de 20% (vinte por cento). Esse edital será de fomento a cultura e de ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse de público, nos termos do artigo 7º da Lei 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC n° 10/2023):

Proponentes optantes por concorrerem por meio das ações afirmativas do montante previsto, nestes 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados, concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física e jurídica, cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural deverá ser: mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

